

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 017/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **62021845**, de interesse de **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO –SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1/2/3/4/5/6 e 7 da Quadra 45A, situados à Avenida Vera Cruz com Rua Caravelas com Rua Goiás, Jardim Guanabara, nesta capital, objeto das matrículas nº. 24.829 e 24.031, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/7, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/7	Área	2.674,38m²
Frente para a Avenida Vera Cruz.....	89,75m	
Fundo confrontando com Rua Goiás.....	80,123m	
Lado direito confrontando com Rua Caravelas.....	21,506m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 8.....	30,00m	
1ª linha de chanfrado Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas	8,892m	
2ª linha de chanfrado Rua Caravelas c/ Rua Goiás.....	8,390m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação